

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.527, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.671.307,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.671.307,44 (Oito milhões seiscentos e setenta e um mil e trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	02754000030	449051	1.386.263,30
161011236815112187 - SEDUC	02570000006	339014	169.404,26
161011236815112187 - SEDUC	62500100102	339014	300,90
261010618115108259 - PMPA	62500000001	449052	4.550,00
341011133415282228 - FDE	02759000014	459066	3.100.000,00
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339036	184.746,48
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339047	46.186,61
792011854115278365 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	339036	80.000,00
792011854115278365 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	339047	320.000,00
792011854115278780 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	339030	209.490,86
792011854115278780 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	449052	51.581,93
792011854315278781 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	449052	106.900,00
792031812212978338 - FCA	02759000016	449052	1.765.000,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	335041	1.241.450,00
871010824515052313 - FEAS	02660000039	449093	5.433,10
TOTAL			8.671.307,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.161, DE 17/03/2025.

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*